

**PORTARIA Nº 00737/2014-GAB/CGPC/  
DIVERSOS DE 21/07/2014**

CONSIDERANDO: a instauração da AAI nº 0418/13-GAB/CORREGEPOL de 02/08/13, com o escopo de apurar as circunstâncias da apreensão da arma de fogo tipo pistola, marca Taurus, cal. .40, PT 940, série nº 19725, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o fato supracitado já foi apurado através da AAI nº 0374/12-GAB/CORREGEPOL, de 20/09/12;

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 0418/13-GAB/CORREGEPOL de 02/08/13, tendo em vista a duplicidade com a AAI nº 0374/12-GAB/ CORREGEPOL, de 20/09/12.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 00738/2014-GAB/CGPC/  
DIVERSOS DE 21/07/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0427/12-GAB/CGPC de 25/10/12, que apurou as condutas dos servidores, W.B.G.J., mat. nº 57193807 e S.H.S., mat. nº 5553237, lotados na DP de Anajás, que teriam, em tese, encaminhado documento com teor desrespeitoso à superior hierárquico, conforme Despacho/COINT/CGPC de 24/09/12 e anexos;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO, aos servidores, W.B.G.J., mat. nº 57193807 e S.H.S., mat. nº 5553237, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIX, XXIV e XLIII da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º, do mesmo Diploma legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00739/2014-GAB/CGPC/  
DIVERSOS DE 21/07/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0619/13-GAB/CGPC de 27/12/13, que apurou as circunstâncias da fuga dos presos de justiça: Manasses Tavares Pelágio e outros da carceragem da DP de Tucuruí, em 02/12/13, o que ensejou a instauração do IPL nº 083/2013.000846-2, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0619/13-GAB/CGPC de 27/12/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00740/2014-GAB/CGPC/  
DIVERSOS DE 21/07/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0576/13-GAB/CGPC de 05/11/13, que apurou o teor dos TD's de Alia Rodrigues Louzada e Maria Helena Pantoja, as quais acusam o servidor, R.F.M., mat. nº 5704200, de ter, em tese, deixado de saldar dívidas legítimas, injustificadamente, a quando de hospedagem no município de Tucuruí, fatos ocorridos nos anos de 2011 e 2012, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0576/13-GAB/CGPC de 05/11/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00741/2014-GAB/CGPC/  
DIVERSOS DE 21/07/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0131/14-GAB/CGPC de 07/04/14, que apurou a fuga do adolescente infrator, autuado nos autos da AAI nº 0278/2014.000048-2, das dependências da SU de Paragominas, em 09/03/14, o que ensejou a instauração do IPL nº 176/2014.000044-3, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0131/14-GAB/CGPC de 07/04/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00742/2014-GAB/CGPC/  
DIVERSOS DE 21/07/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0570/13-GAB/CGPC de 31/10/13, que apurou responsabilidades, face o Despacho/COINT/CGPC de 16/10/13, referente ao Of. nº 50/13-PJGP, no qual consta que policiais civis, teriam, em tese, agido de forma arbitrária, a quando da apreensão de adolescente infrator na DP de Goianésia do Pará, em 23/08/13, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0570/13-GAB/CGPC de 31/10/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00743/2014-GAB/CGPC/  
DIVERSOS DE 21/07/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0534/13-GAB/CGPC de 10/10/13, que apurou a conduta do servidor E.J.C.F., mat. nº 54188919, face o Despacho/COINT/ CGPC de 23/08/13, referente ao Of. nº 192/13-SRLT, que consta que o servidor, teria, em tese, agido com negligência no exercício da função, a quando do fato apresentado na DP de Breu Branco, bem como por ter ausentado-se do Município sem autorização superior, fato constatado em 08/07/13, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0534/13-GAB/CGPC de 10/10/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00744/2014-GAB/CGPC/  
DIVERSOS DE 21/07/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0593/13-GAB/CGPC de 25/11/13, que apurou o teor do Despacho/COINT/CGPC de 11/11/13, referente ao Of. nº 188/2013-SRLT, no qual consta que policial civil, teria, em tese, solicitado depósito de certa quantia em dinheiro para liberar os filhos de Kátia Kelen Costa Barbosa e Ângela Maria Maia dos Santos, presos na DP de Tucuruí, fatos ocorridos em 17 e 18/06/13, respectivamente, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0593/13-GAB/CGPC de 25/11/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00745/2014-GAB/CGPC/  
DIVERSOS DE 21/07/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0435/10-GAB/CGPC de 17/06/10, que apurou o teor do Ofício nº 419/2010/SQVC, que encaminha cópia dos autos do IPL nº 184/2007.000690-0, sob a presidência do servidor L.P.G.F., mat. nº 54188931, (Processo nº 0005069-40.2007.814.0028), para apurar supostas responsabilidades administrativas, quanto aos fatos relatados às fls. 01 a 37; conforme solicitado pelo Ministério Público às fls. 48 dos autos e anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios suficientes da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0435/10-GAB/CGPC de 17/06/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00746/2014-GAB/CGPC/  
DIVERSOS DE 21/07/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0638/11-GAB/CGPC de 27/12/11, que apurou o teor do Despacho/COINT/CGPC de 20/12/2011, referente ao Of. nº. 0612/2011/ CRSP, comunicando que o IPL/FLAG. nº. 00157/2011.000086-8, sob a presidência do servidor S.M.S., mat. nº 5050855, onde figura como indiciado: Laércio de Carvalho e outros, foi relaxado pela existência, em tese, de vício formal, conforme anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios suficientes da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0638/11-GAB/CGPC de 27/12/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00747/2014-GAB/CGPC/  
DIVERSOS DE 21/07/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0584/11-GAB/CGPC de 28/11/11, que apurou as circunstâncias da fuga do preso, Gilson Marques da Silva, no dia 06/11/11, das dependências da 21ª Seccional Urbana de Nova Marabá, após ser autuado em flagrante delito, fato que gerou o IPL nº 00184/2011.001370-4, conforme anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios suficientes da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0584/11-GAB/CGPC de 28/11/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00748/2014-GAB/CGPC/  
DIVERSOS DE 21/07/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0441/10-GAB/CGPC de 18/06/10, que apurou o teor do Despacho/COINT de 16/06/10, quanto ao Ofício nº 806/2010/3ªSUPP, que encaminha cópia do Flagrante nº 176/2010.000070-1, lavrado contra o nacional, Luiz Antônio dos Santos Lima, em razão de ter sido apreendida em poder do mesmo a carteira funcional falsa, em nome do servidor A.S.M.S., mat. nº 5704014, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do Servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0441/10-GAB/CGPC de 18/06/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00749/2014-GAB/CGPC/  
DIVERSOS DE 21/07/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0526/13-GAB/CGPC de 10/10/13, que apurou o teor do Of. nº 620/13-PRZ, que comunica o atraso no cumprimento da carta precatória nº 31/10 expedida em 12/03/10 à DP de Tailândia, conforme Despacho/COINT/CGPC de 30/08/13 e anexos.

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0526/13-GAB/CGPC de 10/10/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00750/2014-GAB/CGPC/  
DIVERSOS DE 21/07/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0168/12-GAB/CGPC de 15/05/12, que apurou a conduta do servidor A.S.M.S., mat. nº 5704014, bem como identificar e individualizar a conduta de policiais civis da DP/PARAGOMINAS, os quais teriam, em tese, recebido certa quantia em dinheiro em razão do cargo exercido, em troca de proveitos, conforme Despacho/COINT/CGPC, referente ao Of. nº 049/12-3ª/PJ/Paragominas e anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0168/12-GAB/CGPC de 15/05/12, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

**PORTARIA Nº 00751/2014-GAB/CGPC/  
DIVERSOS DE 21/07/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0416/11-GAB/CGPC de 01/08/11, que apurou as circunstâncias da lavratura do IPL/FLAG nº 00346/2011.00119-2/DECRIF, onde figura como indiciado o servidor: R.N.A.D., mat. nº 5692911, fato ocorrido em 29.06.11 em Santa Izabel do Pará. Conforme Despacho/ COINT/CGPC de 15.07.2011 e anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;